



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 010/2021
PROCESSO n°. 019/2021**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

1

OBJETO: Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
EDITAL Nº. 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.**

2

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº. 024/2019, de 11 de janeiro de 2019.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O PREGÃO será realizado dia **04 de março de 2021, com início às 09h30min**, excepcionalmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 805, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tem por objeto a “Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência”.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS - “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”**, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

4.2. Estará impedida de participar, a empresa:

- a) que não se enquadre nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber: Órgão:02 – Poder Executivo: 02.26.03-Diretoria Obras, Viação e Serviços – Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 133 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 019/2021
PREGÃO Nº 010/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2021
PREGÃO Nº 010/2021

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

6.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação exigida.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a)** a indicação do número do Processo e do número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**. A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** o preço unitário por item e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, etc., garantindo-se este durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na lei de regência.

g) OBRIGATORIAMENTE deverá ser apresentado catálogo técnico ilustrativo do veículo e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item cotado, com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do bem ofertado. A não apresentação do catálogo e/ou cópia da página do site do fabricante poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

6

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h às 11h, até a data apurado para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** ou através do site: www.tabapua.sp.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Município.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado no item **9.1**.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste ato convocatório.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste edital.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (s) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração (s) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, renunciar expressamente do direito de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

12.3. Se o representante da licitante ostentar a **condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

12.4. Será admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada do seguinte documento:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

13.2. Iniciada esta fase, o **PREGOEIRO** examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (s);
- e)** Apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.
- f)** Não apresentar catálogo e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item cotado, com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que houverem oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, **03 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

17.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1. ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2, letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1 Somente será (o) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (S)** que seja (m) inferior (s) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demais em ordem decrescente de valor**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente em apresentar lance verbal**, implicará na sua **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 18**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

– CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

18.14. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

18.14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.15. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

18.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente(s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 11.1** deste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

19.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

23.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

23.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

23.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Na emissão das Notas Fiscais deverão constar: Município de Tabapuã, endereço: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, ref. Processo Licitatório nº 019/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 – Contrato nº xxx/2021.

24.1.2. O equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue na Diretoria de Obras, Viação e Serviços, localizada na Av. Waldemiro Nazário Ferreira s/n, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

24.2. No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do **Anexo I**, deste Edital.

24.2.1. No ato da entrega dos equipamentos o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

24.3. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os equipamentos no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

24.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

24.4.1. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos equipamentos, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

24.5. Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

24.6. O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

24.6.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

24.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09 fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora, após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega do equipamento, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

25.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

25.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

26.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993.

27.3. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

27.4. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

27.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

28.2. Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

28.11. Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Tabapuã/SP, 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO - “ Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	QT	Unidade
1	<p>Cortador de grama tripulado, modelo Giro Zero, motor de no mínimo 725 cilindradas, 2 cilindros, com bomba de óleo, tanque de combustível com capacidade não inferior a 18.5 litros minimizando assim a quantidade de reabastecimento durante a jornada de trabalho, velocidade máxima para frente não inferior a 13,5 km/h e de marcha ré 7 km/h, largura de corte não superior a 122 cm, para facilitar o tráfego entre as plantas e arbustos, com no mínimo 12 posições de altura, plataforma com rodas auxiliares, plataforma de corte com espessura mínima de 3,mm com sistema alto limpante (clear cut), para facilitar e agilizar a limpeza do conjunto de corte, medidor de horas, pneu traseiro medindo no mínimo 22x10-10” e dianteiro 13x6,5-6”, altura de corte mínima não superior a 1,5 pol, peso não superior a 340 kg, 3 laminas, transmissão Hidrostatica, controle de direção através de manches individuais, acionamento das laminas por embreagem elétrica. Ano e modelo de fabricação mínimo 2020/2020 ou superior; 0 (zero) hora trabalhada. O equipamento deve ser indicado para corte em uma área com 100.000 metros quadrados, e que possa efetuar pelo melo menos 2 cortes por mês, sua produtividade média deve ser de pelo menos 6.500 metros quadrados por hora.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> <p>Entrega técnica e capacitação de operação efetuado no ato da entrega com certificado para o operador indicado pela prefeitura. Assistência técnica autorizada em um raio não superior a 100 km. Certificado de capacidade técnica expedido pelo fabricante em nome do licitante.</p>	1	Un.

A proposta a ser apresentada na sessão, deverá estar acompanhada do catálogo técnico ilustrativo e/ou cópia da página do site do fabricante do bem cotado, com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. A não apresentação do catálogo e/ou cópia da página do site do fabricante poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

2 - Definição e especificações do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 2.1. O equipamento deverá ser novo e possuir as especificações mínimas contidas no item 1 deste Termo de Referência
- 2.2. O equipamento deverá estar equipado com todos os acessórios de fábrica como aponta no manual do proprietário
- 2.3. As especificações técnicas do conjunto tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.
- 2.4. O equipamento tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 1 e 2.1 deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores as exigidas no item retro citado.
- 2.5 O equipamento deverá apresentar todos os acessórios de sinalização e segurança conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição neste Termo de Referência.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

- 3.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:
- 3.2. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada.
- 3.3. O fornecedor deverá ofertar manutenções reparadoras obrigatórias (incluindo material e serviços), no período compreendido pela garantia, nas oficinas autorizadas pelo fabricante, independentemente do tempo de uso do equipamento, sem nenhum ônus ao Município.
- 3.4. No caso em que o Município estiver localizado a mais de 100 km de raio de distância da oficina autorizada pelo fabricante, as manutenções deverão ser feitas pelo fabricante ou prepostos nas dependências do Município de Tabapuã/SP, sem nenhum ônus para o Município.
- 3.5. Assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07h às 11h00 e das 13h30 às 17h;
- 3.6. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;
- 3.7. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
- 3.8. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado de São Paulo.
- 3.9. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:
 - 3.9.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de tempo de uso, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3.9.2. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

3.9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

3.9.4. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

3.9.5. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

3.9.6. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

3.9.7. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.9.8. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

3.9.9. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.9.9.1. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

3.9.9.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, apresentando marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Diretoria de Obras, Viação e Serviços, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do equipamento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

4.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

4.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

4.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

(assinado no original)

Marcus Vinicius Chiapesan

Diretor de Obras, Viação e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

26

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
Processo de Licitação nº 010/2021

Apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Q T	Un	Valor unit	Valor Total	Marca
-------------	------------------	----------------	-----------	-----------------------	------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1	<p>Cortador de grama tripulado, modelo Giro Zero, motor de no mínimo 725 cilindradas, 2 cilindros, com bomba de óleo, tanque de combustível com capacidade não inferior a 18.5 litros minimizando assim a quantidade de reabastecimento durante a jornada de trabalho, velocidade máxima para frente não inferior a 13,5 km/h e de marcha ré 7 km/h, largura de corte não superior a 122 cm, para facilitar o tráfego entre as plantas e arbustos, com no mínimo 12 posições de altura, plataforma com rodas auxiliares, plataforma de corte com espessura mínima de 3,mm com sistema alto limpante (clear cut), para facilitar e agilizar a limpeza do conjunto de corte, medidor de horas, pneu traseiro medindo no mínimo 22x10-10" e dianteiro 13x6,5-6", altura de corte mínima não superior a 1,5 pol, peso não superior a 340 kg, 3 laminas, transmissão Hidrostatica, controle de direção através de manches individuais, acionamento das laminas por embreagem elétrica. Ano e modelo de fabricação mínimo 2020/2020 ou superior; 0 (zero) hora trabalhada. O equipamento deve ser indicado para corte em uma área com 100.000 metros quadrados, e que possa efetuar pelo melo menos 2 cortes por mês, sua produtividade média deve ser de pelo menos 6.500 metros quadrados por hora. Garantia de 12 meses.</p> <p>Entrega técnica e capacitação de operação efetuado no ato da entrega com certificado para o operador indicado pela prefeitura. Assistência técnica autorizada em um raio não superior a 100 km. Certificado de capacidade técnica expedido pelo fabricante em nome do licitante.</p>	1	Un.			
---	---	---	-----	--	--	--

27

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 010/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

OBS: A proposta deverá estar acompanhada do catálogo técnico ilustrativo e/ou cópia da página do site do fabricante do bem cotado, com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. A não apresentação do catálogo e/ou cópia da página do site do fabricante poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

28

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

_____ Local, data ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Processo de Licitação nº 019/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s)

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

29

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Processo de Licitação nº 019/2021

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

_____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital relativo ao Pregão nº 010/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.021

(representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Processo de Licitação nº 019/2021

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Processo de Licitação nº 019/2021

32

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.021.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo : _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ==/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA TRIPULADO, MODELO GIRO ZERO.

33

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Cesar Sartorello, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal na cidade de _____ nº _____, com sede na _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____-SP, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 019/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 019/2021, tendo por objeto a “Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência” compromete-se a fornecer os seguintes equipamentos, com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

CLÁUSULA SEGUNDA **DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

2.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue na Diretoria de Obras, Viação e Serviços, localizada na Av. Waldemiro Nazário Ferreira s/n, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

2.2. No local determinado para a entrega do (s) equipamento (s), o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se o veículo entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.4. O equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contrata deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

2.4.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- _____ (_____), referente ao(s) item (s) sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

4.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO**

7.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão:02 – Poder Executivo: 02.26.03-Diretoria Obras, Viação e Serviços –
Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria
Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha
133 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

9.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 010/2021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
NOME: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

2ª _____
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: -----
; Licitação Processo nº. 019/2021, Pregão Presencial nº. 010/2021; Objeto: Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência; Classificação orçamentária: Órgão:02 – Poder Executivo: 02.26.03-Diretoria Obras, Viação e Serviços – Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 133 - FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro. Vigência: -- (----) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R\$ -----; Data da assinatura: --/--/2021.- nome: XXXXXXXXXX – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N°

OBJETO: Aquisição de cortador de grama tripulado, modelo giro zero, para atendimento às necessidades da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.